



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.095, DE 05 DE ABRIL DE 2024**

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.082, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes legais, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 73 do Regimento Interno, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar nº 2.082, de 18 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

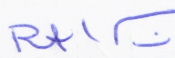
**“Art. 26.** (...)

***Parágrafo único.** Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo I desta Lei Complementar e, deverão ser reajustados anualmente, no mês de janeiro, por índice oficial de correção monetária, na forma do inciso X do art. 37 da CF.”*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG, 05 de abril de 2024.

  
**RENATO TIRADO FREIRE**  
Prefeito Municipal